



99º sessão

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 20 dias do mês de setembro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 08:50 hs. (oito horas e cinquenta minutos) do dia 20 de setembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Carlos Alberto Vilhena. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida à conferência dos acórdãos, deu início ao julgamento do processo 2.649/94, constante da pauta nº 059/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação em desfavor do candidato a Deputado Estadual/Pastor Luis, por violação à Resolução TSE de 21/06/94 - Representante: A Coligação "É Hora de Brilhar" - Representado: Pastor Luis - Relator: Exmª Sr. Juiz Marco Villas Boas - DECISÃO UNÂNIME: Conhecer do Recurso por próprio e tempestivo, mas negar-lhe provimento, nos termos da sentença do Sr. Juiz Auxiliar e parecer oral do Ministério Público Eleitoral, ressaltando a possibilidade do Ministério Público Eleitoral representar contra os demais Partidos, supostamente violadores da norma legal, remetendo, ainda, os autos, ao Corregedor Regional Eleitoral, para que tome as providências correicionais que entender adequadas, coibindo genericamente a propaganda eleitoral ilegal. Autos 180/94 - Relator: Exmª Sr. Desembargador Liberato Póvoa - Retirados de julgamento e convertidos em diligência, após a manifestação oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pela prejudicialidade, em decorrência da perda do objeto, à vista do despacho do Sr. Relator, que atendeu ao pedido. Autos 2.641/94 - Procedência: Dianópolis (25ª Zona) - Assunto: Indicação de digitadores da 25ª Zona Eleitoral, para apuração das eleições de 1994 - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 25ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Paulo Idêlano Soares Lima - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pela aprovação dos nomes constantes da Portaria 19/94, seguintes: André Luiz Rocha Silva, Mário Coelho Júnior, Reginaldo de Souza Valle, Valnon Amâncio de Souza e Darlan de Souza Rodrigues. Finalmente, em razão do pedido do Sr. Juiz Marco Villas Boas e após votação, o Pleno elegeu o Juiz Paulo Idêlano S. Lima para substituir o o Juiz Marco Villas Boas, na Comissão de Apuração do TRE, em razão de seu parentesco por afinidade em 3º Grau, com o Juiz Liberato Póvoa, por 3 votos a 1. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10:16 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente e membros presentes, comigo *Marcia Cristina Bezerra de*

Assinatura



JUSTIÇA ELEITORAL

Lyra) Secretária que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Desembargador LIBERATO POVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS BOAS

Juiz MARCELO DÓLZANY DA COSTA

Juiz JOAO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui Presente: Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA
Procurador Regional Eleitoral

Certifico e dou fé que esta fo-
lha é continuação
da ata de sessão
de 20.09.94.

Palma T, 20 09 / 94

Marcia C. B. L. Alves Rocha

TRÉ/10